



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
CÂMARA DE VEREADORES



PROJETO DE LEI n. 501

Aos 14 de novembro de 2023.

Autoria: Ver. Evaldo Paulino Garcia.

Institui o mês de novembro como “Novembrinho Azul” no município de Costa Rica/MS, dedicado à conscientização sobre a saúde dos meninos de até 15 anos, e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o art. 96, caput, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal **aprova** e eu **sanciono e promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Costa Rica, durante o mês de novembro, o “*Novembrinho Azul*”, campanha de conscientização voltada à saúde dos meninos até 15 (quinze) anos de idade, enfatizando a prevenção de doenças relacionadas à saúde sexual e reprodutiva.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I – promover debates e discussões acerca das medidas preventivas direcionadas a meninos de até 15 (quinze) anos, visando a prevenção de condições que possam afetar a saúde na vida adulta;

II – realizar campanhas informativas, distribuindo material educativo sobre:

a) a importância da avaliação de dores testiculares e do aumento de volume escrotal;

b) a vacinação contra o papilomavírus humano (HPV) e outras doenças contempladas no calendário vacinal;

c) o diagnóstico precoce e tratamento de condições que sejam fatores de risco para doenças na vida adulta;

III – sensibilizar a gestão local do Sistema Único de Saúde - SUS sobre a necessidade de disponibilizar eficientemente serviços e procedimentos de prevenção para este público-alvo;

IV – promover a formação e capacitação contínua de profissionais de saúde que atendem meninos de até 15 (quinze) anos;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
CÂMARA DE VEREADORES



V – desenvolver campanhas educativas sobre a importância de hábitos saudáveis na prevenção de doenças;

VI – divulgar informações sobre tratamentos psicológicos e médicos disponíveis no sistema de saúde.

Art. 3º O Poder Público municipal fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com entidades e instituições públicas ou privadas para promover eventos e atividades alinhadas aos objetivos desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA/MS, 14 de novembro de 2023.

Ver. EVALDO PAULINO GARCIA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
CÂMARA DE VEREADORES



JUSTIFICATIVA AO PL n. 501/2023

Este projeto de lei tem como objetivo primordial instituir o “Novembrinho Azul” no município de Costa Rica, uma iniciativa pioneira dedicada à conscientização sobre a saúde de meninos até 15 anos de idade. A proposta alinha-se à Lei Federal n. 14.694/2023 e reflete uma preocupação crescente com a saúde infantil e juvenil no contexto da saúde pública.

A escolha do mês de novembro, já consagrado pela campanha do “Novembro Azul” voltada à saúde masculina, visa criar um elo simbólico e prático entre as questões de saúde dos meninos e dos homens, enfatizando a importância da prevenção e cuidado contínuo desde a infância. Esta conexão é crucial, uma vez que muitas condições de saúde que afetam homens adultos têm origens na infância ou adolescência, e a prevenção e educação precoce podem ter um impacto significativo na redução de incidência destas doenças.

Um dos principais focos do “Novembrinho Azul” é a conscientização sobre doenças e condições relacionadas à saúde sexual e reprodutiva. Dores testiculares e alterações no volume escrotal, por exemplo, são questões que podem indicar condições sérias, mas são frequentemente negligenciadas. Além disso, a vacinação contra o HPV, um vírus que pode causar diversos tipos de câncer, é uma medida preventiva essencial que precisa ser mais amplamente divulgada e incentivada.

Outro aspecto fundamental da proposta é a sensibilização e formação contínua dos profissionais de saúde que atendem esta faixa etária, garantindo um atendimento mais qualificado e eficiente. Através de parcerias e convênios com entidades públicas e privadas, o município poderá promover uma série de eventos e atividades educativas, contribuindo para um maior engajamento da comunidade na saúde dos meninos.

Este projeto não apenas visa prevenir doenças específicas, mas também promover a adoção de hábitos saudáveis desde a infância. Estabelecer práticas de vida saudáveis como exercícios físicos regulares, alimentação balanceada e cuidados com a saúde mental desde cedo é fundamental para o desenvolvimento de indivíduos saudáveis e bem-estar a longo prazo.

Além disso, a inclusão de informações e tratamentos psicológicos no escopo desta lei reconhece a importância da saúde mental para o desenvolvimento saudável dos meninos. Questões como ansiedade, depressão e outros distúrbios emocionais podem afetar gravemente o bem-estar e o desenvolvimento na infância e adolescência, merecendo atenção especial.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
CÂMARA DE VEREADORES



Este projeto de lei é, portanto, uma medida proativa para garantir uma geração futura mais saudável e consciente sobre sua saúde. Ao investir na saúde dos meninos, estamos não só cuidando de nosso presente, mas também preparando um futuro mais próspero e saudável para nossa sociedade. Com o “Novembrinho Azul”, Costa Rica poderá se tornar um exemplo para outras cidades no cuidado com a saúde infantil e juvenil, reforçando seu compromisso com o bem-estar de todos os seus cidadãos.

São essas as razões que justificam a presente proposta.

Ver. EVALDO PAULINO GARCIA